



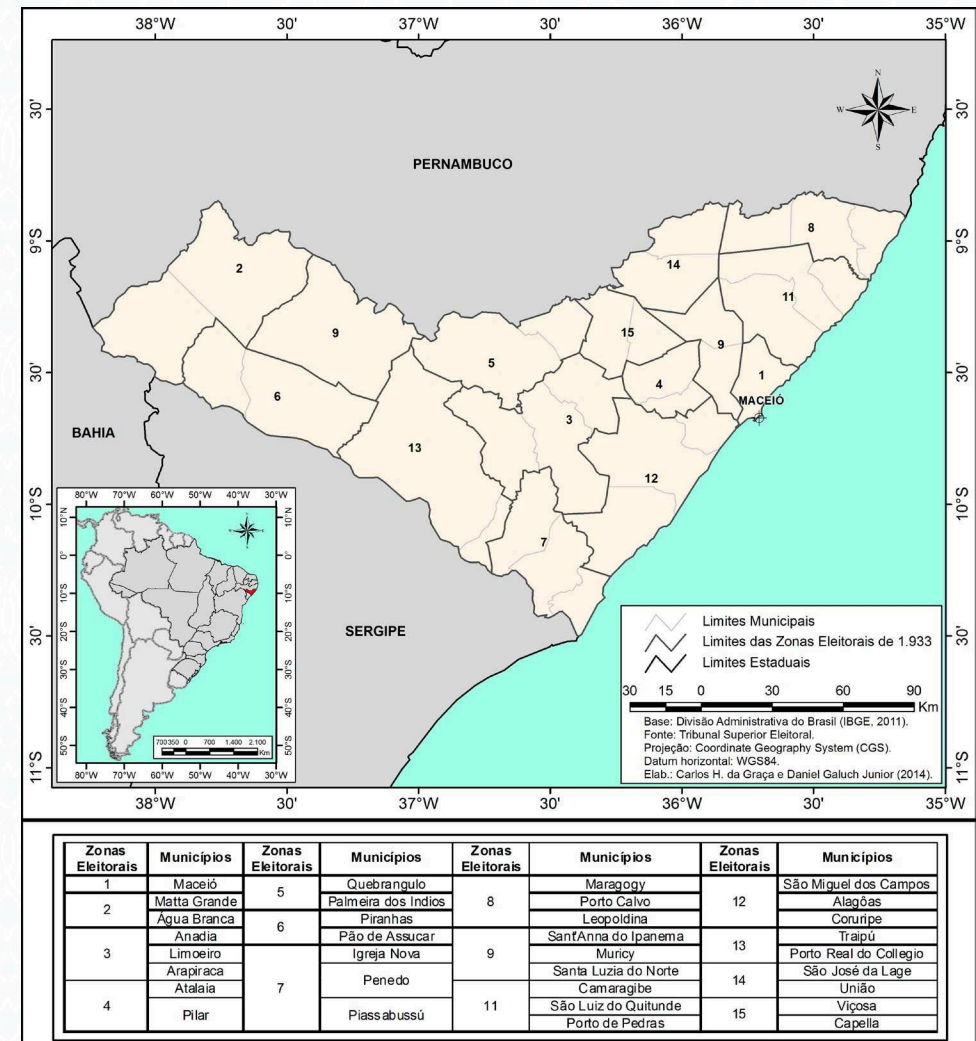
Recorre-se à Geografia para compreensão do termo *zona*. Ele significa área, extensão territorial, com limites razoavelmente identificáveis e características homogêneas. Um dos idealizadores do Código Eleitoral, o ex-Deputado e Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) João Cabral, reconheceu o uso do termo *zona* na Justiça Eleitoral como uma impropriedade, mas, em seu livro *Código Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil – 1932*, a conceitua como porção de território sujeito à titularidade do juiz local vitalício.

Para Cabral, era vital a estrutura da Justiça Eleitoral para proibir experiências da Primeira República, quando comissões dos Poderes Executivo e Legislativo atuavam no processo eleitoral. A decisão de dividir os estados em zonas e estabelecer condutas e atribuições às varas (cartórios) era o núcleo da legislação, a fim de garantir a atuação do juiz eleitoral em todas as etapas do processo eleitoral, principalmente no alistamento imune de simulações, falsificações e fraudes. Isso mostra o posicionamento imaginado pela comissão do anteprojeto do código, ensaiado na legislação de 1881 e 1916, em que apenas a qualificação para as eleições federais era exclusiva das autoridades judiciárias.

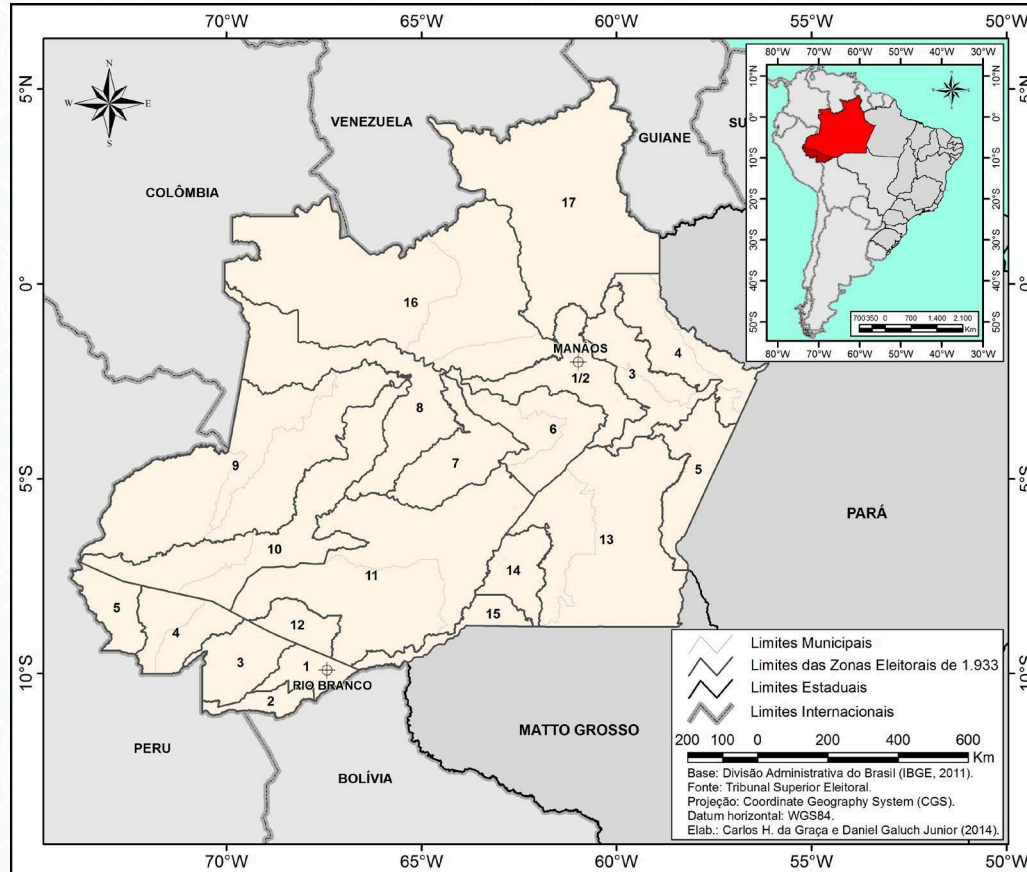
Os Tribunais Regionais dividiram os estados em zonas, com critérios demográficos, políticos e territoriais. Algumas unidades da federação se preocuparam com os meios de transporte e a maneira mais cômoda para a logística dos eleitores. A designação das varas e dos ofícios, que ficam incumbidos do serviço de qualificação e identificação, era levada em conta na criação de zonas. Essa questão é de grande importância, pois o art. 33 do Código Eleitoral (CE) afirmava que, subordinado a cada juiz, funcionava um cartório.

Zona é sinônimo de área homogênea. Por intuição e orientação do art. 24 do CE, a tradição eleitoral habituou-se a identificar as zonas pelo número ordinário, como, por exemplo, 1ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte – Natal e 5ª Zona Eleitoral do Paraná – Paranaguá. É interessante notar como a Lei Agamenon, de 1945 – Código Eleitoral aprovado para regular a eleição presidencial e para

a Assembleia Nacional Constituinte – repetiu a legislação de 1932 ao manter a denominação zonas e a identificá-las por número e nome do município-sede, prática que sobrevive até a atualidade.

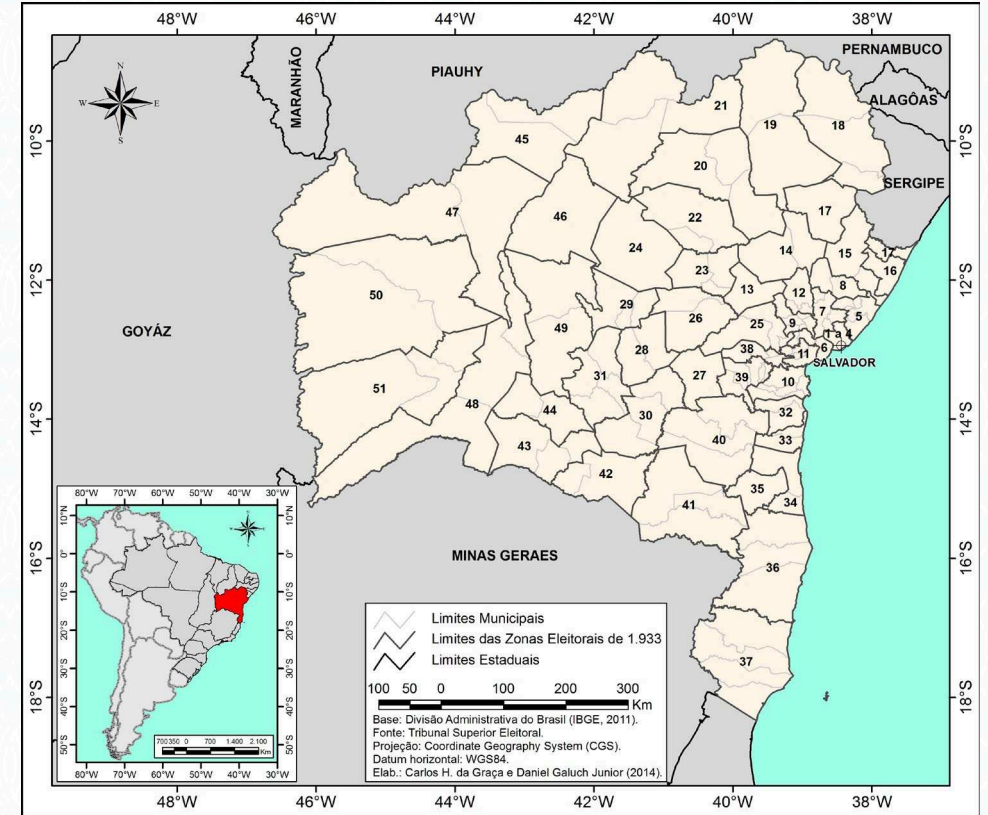


Divisão territorial – Alagoas



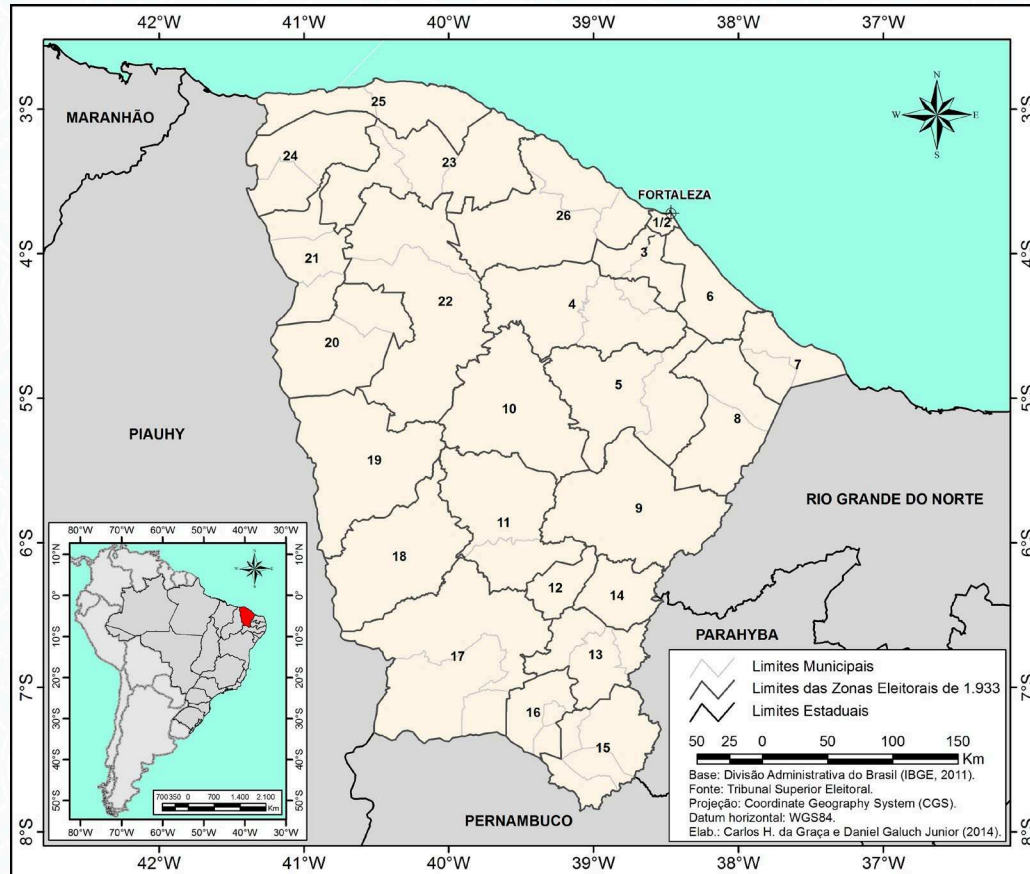
Amazonas				Território do Acre			
Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1/2	Manaus	7	Coary	13	Manicoré	1	Rio Branco
3	Itacoatiara	8	Tefé	14	Borba	2	Xapury
	Urucurituba		Fonte Boa	15	Humaythá	3	Purús
	Silves	9	São Paulo de Olivença	16	Porto Velho	4	Tarauacá
	Parintins		Benjamin Constant	17	São Gabriel	5	Feijó
4	Uruará	10	Carauary		Moura		Juruá
	Barreirinha		João Pessoa		Barcelos		
5	Maués	11	Canutama		Boa Vista do Rio Branco		
	Codajás		Lábrea				
6	Manacapuru	10	Floriano Peixoto				

Divisão territorial – Amazonas



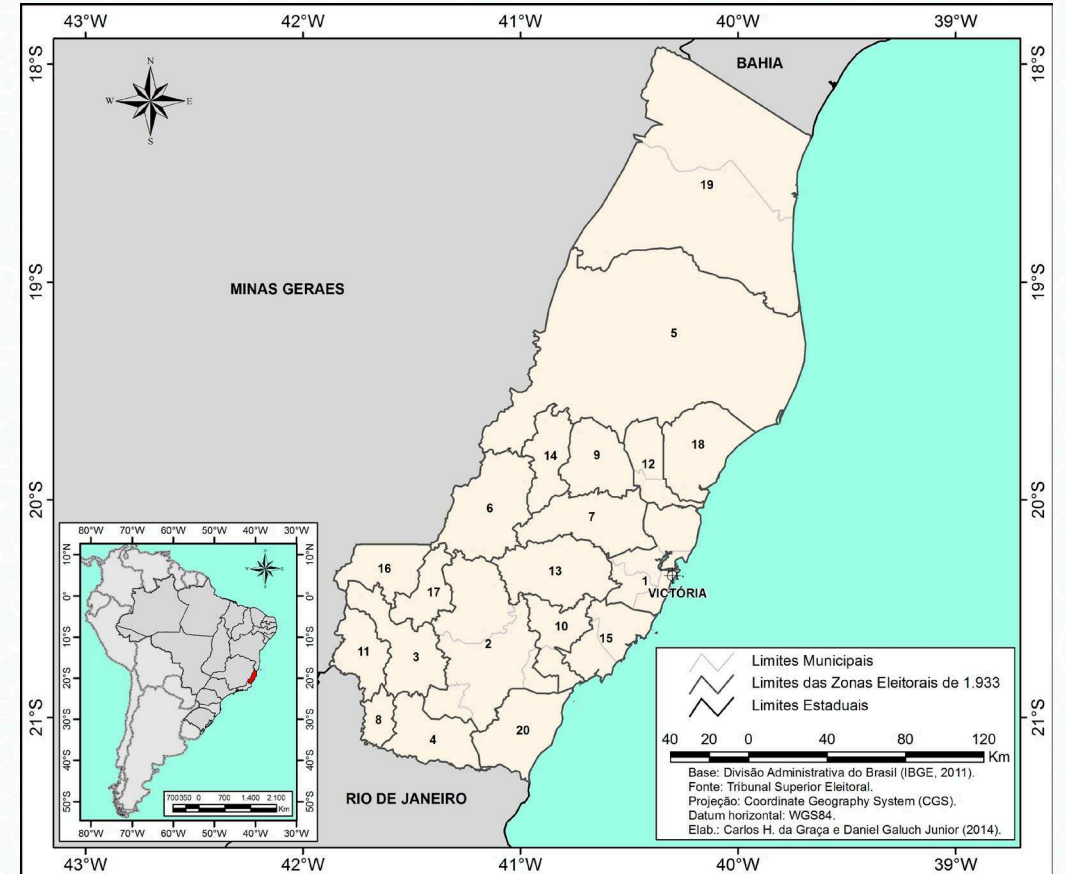
Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1 a 4	Salvador	11	Nazareth	22	Djalma Dutra	33	Marahú	41	Conquista
5	Matta		Santo Antonio		Jacobina		Itacaré		Itambé
	Pojuca		Jaguaripe		Mundo Novo	34	Ilhéos		Encruzilhada
	Catú		Aratuhyte	23	Capivary		Una	42	Jacaracy
	Montenegro	12	Feira		Monte Alegre	35	Itabuna		Condeúba
	Maragogipe		São Gonçalo	24	Monte do Chapéu		Carnaubeiras		Caculé
6	São Felipe	13	Ipirá		Castro Alves	36	Belmonte	43	Urandy
	Itaparica		Serinha	25	Santa Therezinha		Porto Seguro		Guanambý
	Coração de Maria	14	Jacuype		Alfonso Pena		Prado		Riacho de Sant'Anna
	Santo Amaro		Entre Rios		Ruy Barbosa		Alcobaca	44	Caetité
	São Sebastião	15	Inhambupe	26	Itaberaba	37	Mucury		Remanso
	São Francisco	16	Espanada	27	Maracás		Caravelas	45	Pião Arcado
8	Irará	17	Rio Real	28	Andaraý		Amaroas	46	Chique-Chique
	Alagoinhas		Cipó		Mucugê	38	Brejões		Rio Preto
	Santo Estevam		Gloria		Seabra		São Miguel	47	Barra
	Conceição da Feira	18	Geremoabo	29	Lençoes		Leça		Rio Branco
	Muritiba		Paripiranga		Palmeiras		Areia	48	Lapa
	Cachoeira	19	Curaçá		Barra da Estiva		Santa Inez		Canhinha
	São Felix		Monte Santo	30	Itussu		Jiquiriçá	49	Macaubas
	Cruz das Almas		Campo Formoso		Brumado	39	Mutupe		Brotas
	Valença	20	Queimadas		Anchieta		Itaquara	50	Barreiras
	Cayru		Bonfim		Paremirim		Jaguasuará		Angasa
	Taperoá		Casa Nova	31	Rio de Contas		Poções		Sant'Anna
	Nilo Peçanha	21	Manoel Victorino		Livramento	40	Jequié		Santa Maria
			Joazeiro	32	Santarém		Bóia Nova	51	Correntina
					Camamu				

Divisão territorial – Bahia



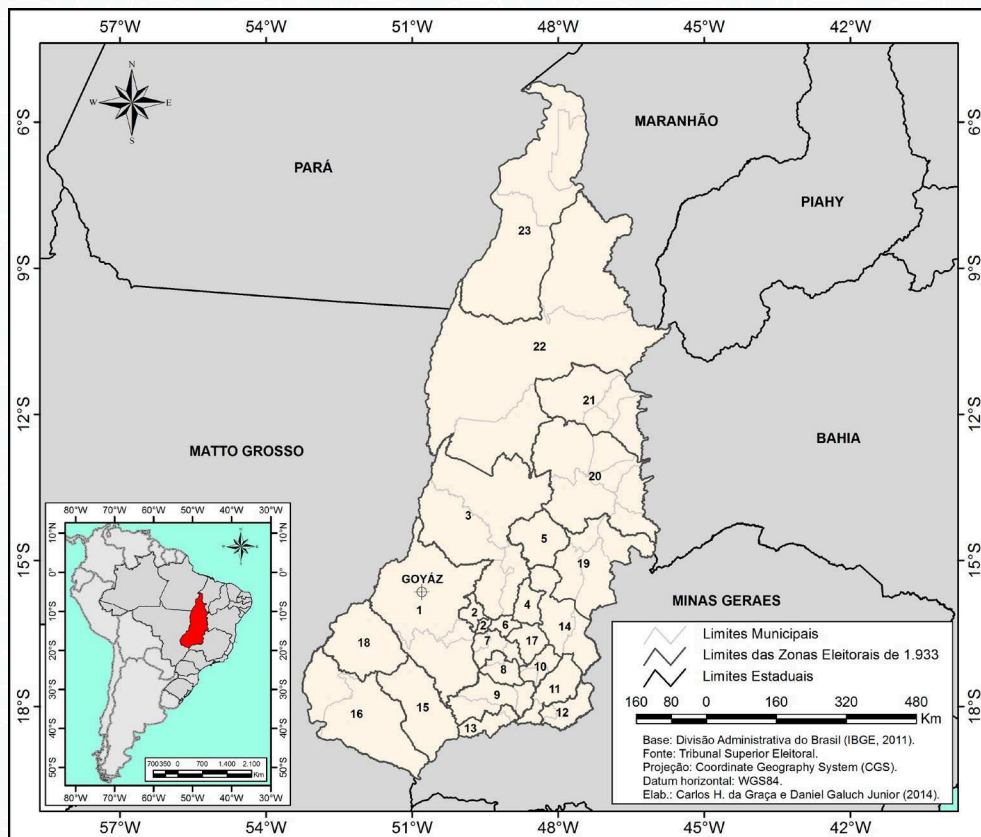
Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1/2	Fortaleza	8	São Bernardo das Russas	15	Missão Velha	19	Cratueús	24	Granja
3	Maranguape		Limoeiro		Brejo dos Santos		Ipú		Viçosa
4	Pacatuba	9	Jaguaribe-mirim	16	Jardim	21	Ipueiras	25	Acarahú
	Canindé	10	Quixeramobim		Milagres		Camocim		
5	Redempção	11	Afonso Penna	17	Joaazeiro	22	Campos Grande	26	Paracuru
	Baturité		11		Senador Pompeu		Barbalha		Soure
6	Morada Nova	12	Iguatú	18	Crato	23	Sobral	20	São João da Uruburetama
	Quixadá		12		Umarí		Sant'Anna do Cariry		Santa Quitéria
7	Cascavel	13	Cedro	19	Assaré	24	Itapipoca	21	Sant'Anna do Acarahu
	Aracaty		13		Lavras		São Matheus		Massapé
	União	14	Icó		Tauhá				

Divisão territorial – Ceará



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Serra	3	Alegre	10	Alfredo Chaves	15	Guarapary
	Cariacica	4	João Pessoa	11	Iconha	16	Anchieta
	Vianna	5	Collatina	12	Siqueira Campos	17	Rio Pardo
	Victória	6	Afonso Cláudio	13	Pão Gigante	18	Muniz Freire
2	Castello	7	Cachoeiro de Santa Leopoldina	14	Fundão	19	Santa Cruz
	Cachoeiro do Itapemirim	8	São José do Calçado	15	Domingos Martins	20	Conceição da Barra
	Rio Novo	9	Santa Thereza	16	Itaguassú		São Matheus
	São João do Moruy			17			Itapemirim

Divisão territorial – Espírito Santo



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Goyas	7	Campinas	11	Ypanery	18	Rio Bonito	21	Natividade
	Novo Horizonte		Bella Vista		Corumbahyba		Sítio d'Abbadia		São José do Duro
	Palmeiras		Trindade		Catalão		Planaltina		Santa Maria de Taquatinga
2	Inhumas	8	Pouso Alto	12	Goyandira	19	Formosa	22	Conceição
	Itaberahy		Hydrolandia		Burity Alegre		São João da Aliança		Pedro Afonso
3	Sant'Anna	9	Caldas Novas	13	Santa Rita do Paranahyba	20	Palma	23	Porto Nacional
	Pilar		Bananeiras		Santa Luzia		São Domingos		Peixe
	Pyrenopolis		Morrinhos		Crystallina		Cavalcante		São Vicente do Araguaia
4	Jaraguá	10	Campo Formoso	14	Rio Verde	20	Posse	23	Bóia Vista do Tocantins
	Corumbá		Pires do Rio		Mineiros		Arrayas		Couto Magalhães
5	São José do Tocantins	10	Santa Cruz	16	Jatahy	20	Chapéu	23	
6	Annapolis								

Divisão territorial – Goiás

Os desafios da gestão do território na Justiça Eleitoral

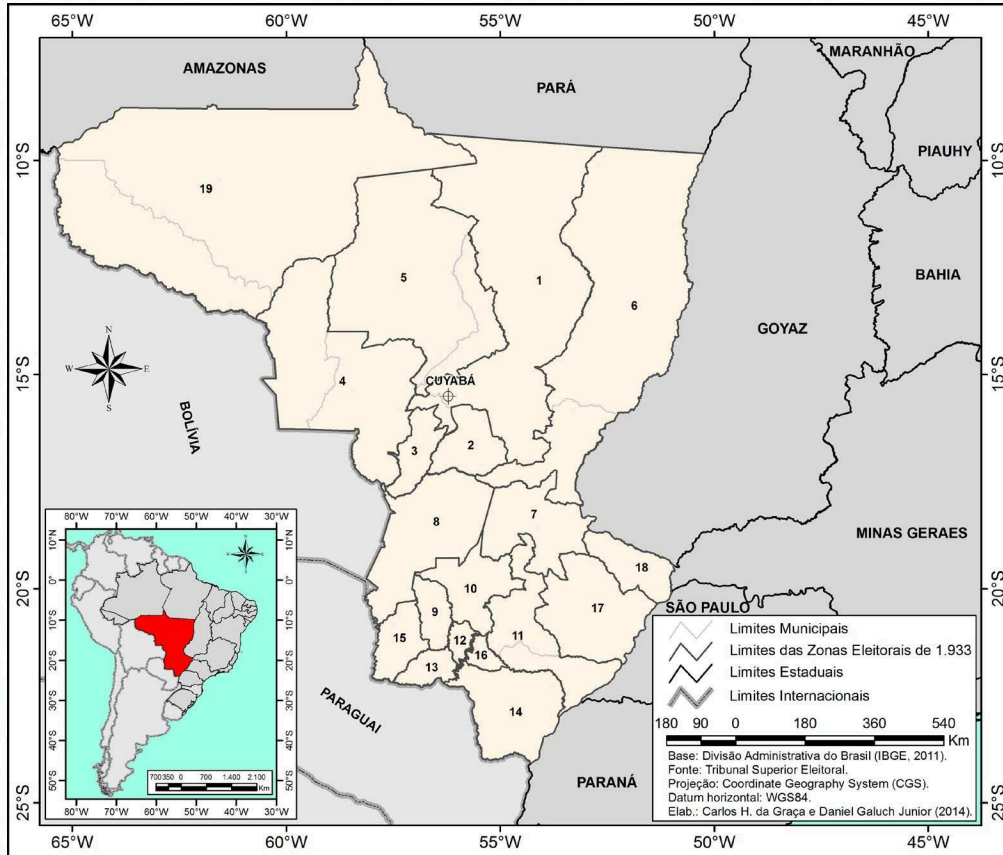
Os planos de divisão das zonas eleitorais enviados pelos Regionais eram analisados preliminarmente pelos juízes relatores do TSJE: Afonso Penna Junior, Pudente de Moraes Filho, José Linhares e Afonso Celso. Em alguns relatórios, identifica-se uma mostra da vastidão do Brasil real e da dificuldade de gestão do território para oferecimento dos serviços de alistamento e de preenchimento das vagas de juízes vitalícios para cada zona e vara criadas.

A leitora e o leitor são convidados a se aprofundarem no relatório de justificativas de criação de zonas eleitorais em alguns estados para que entendam o Brasil interiorizado da primeira metade da década de 1930. Uma curiosidade é a dificuldade de gestão do território do Estado de Mato Grosso, com a regra imposta para criação de zonas e universalização dos serviços eleitorais. Neste tópico, entende-se como o Poder Judiciário precisava aumentar as ramificações no primeiro grau de jurisdição.

Por atender à vasta extensão territorial do Estado, à grande disseminação dos seus diferentes núcleos de população e às dificuldades de intercomunicação dos mesmos, seria de todo ponto desejável, a bem da melhor eficiência dos serviços de alistamento e da maior comodidade dos cidadãos, compreendesse o Estado, um maior número de zonas eleitorais. (BOLETIM ELEITORAL n. 35, 1932, p. 587).

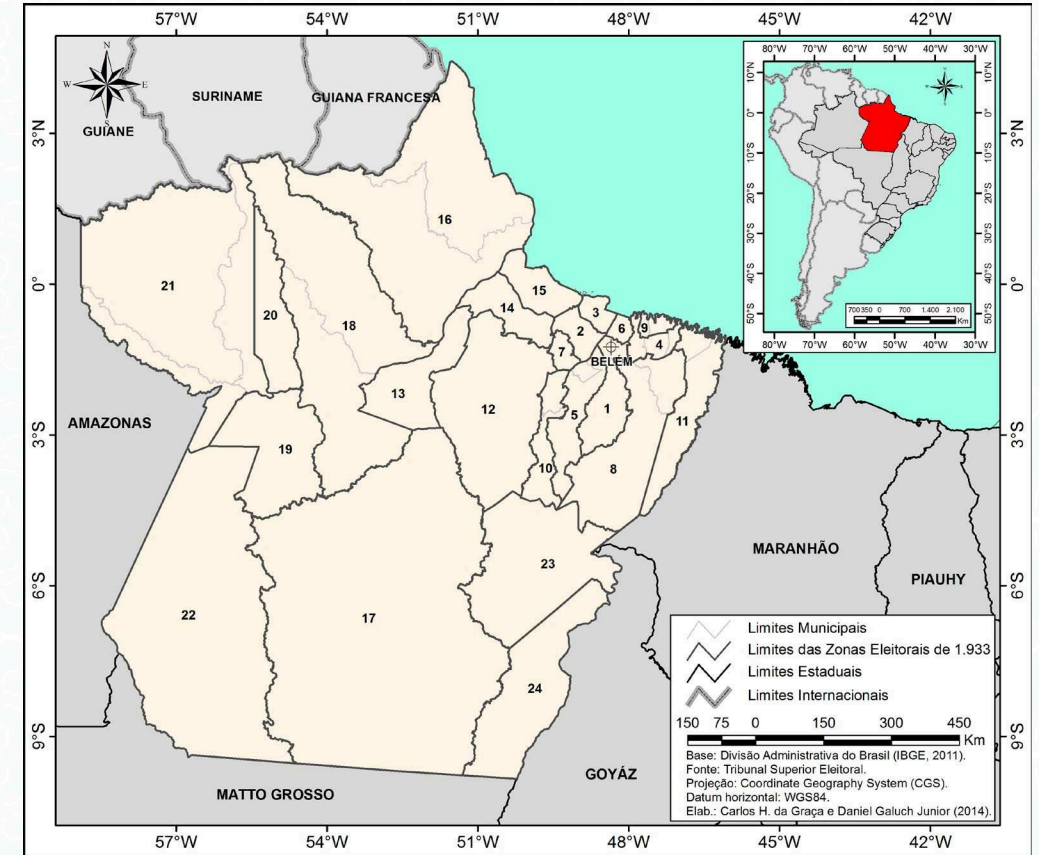
O relatório do Paraná considerou que deveria “a organização eleitoral de cada uma das regiões do país, tomar por base a organização judiciária, que, [...], repousa na divisão administrativa em municípios” (BOLETIM ELEITORAL n. 21, 1932, p. 114). Portanto, institucionaliza a obrigação da correlação entre zonas e comarcas.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás também demonstrou a preocupação e a vontade de que cada município fosse uma zona eleitoral, com a justificativa de que os municípios possuíam grandes extensões territoriais e de que as cidades ficavam longe umas das outras, independentemente do tamanho da população residente. Na exposição de motivos, vê-se que as comarcas do norte de Goiás estavam sem juiz togado vitalício em exercício e que a Interventoria estava tomando providências com juízes vitalícios.



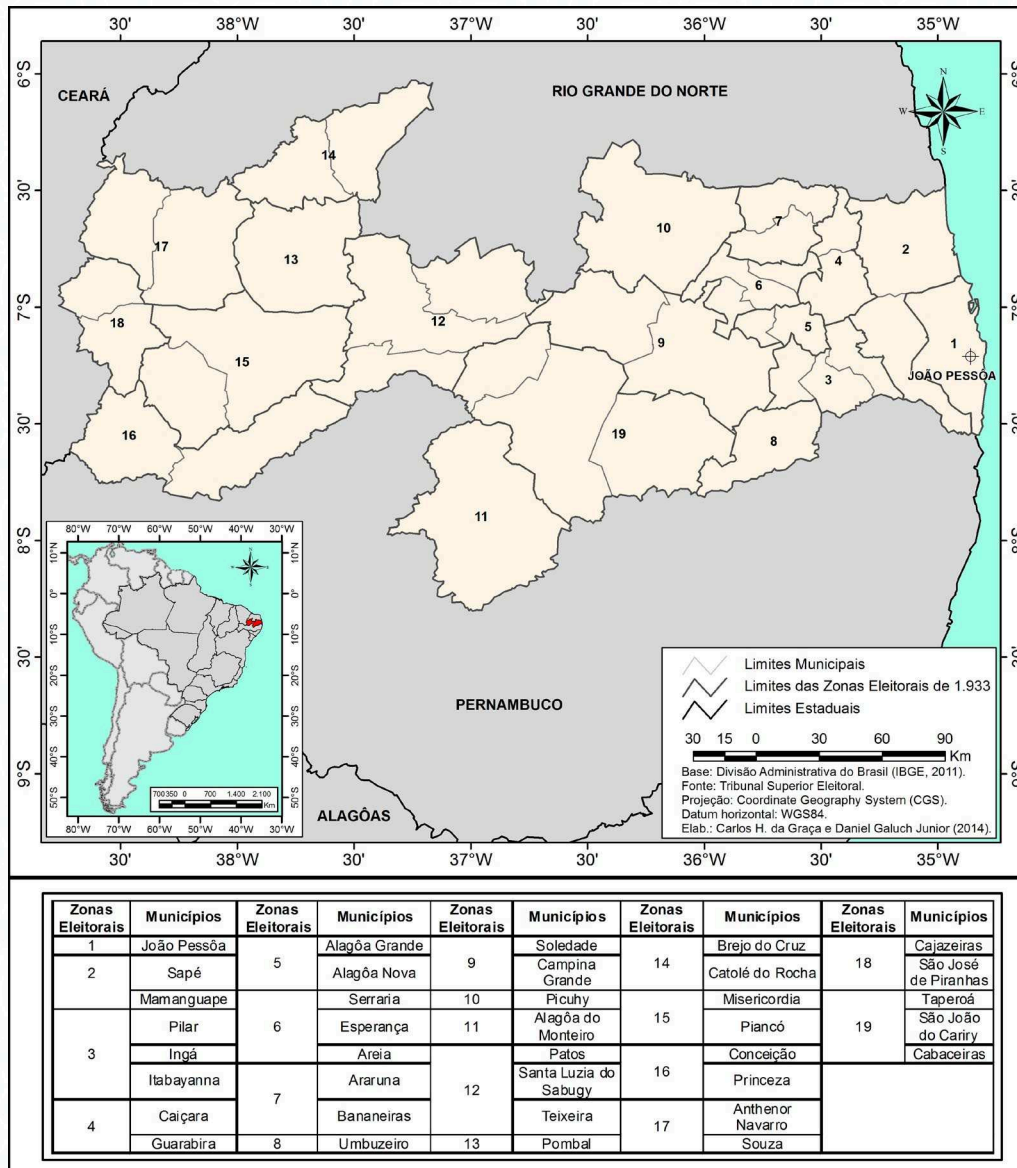
Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Livramento	6	Araguayana	12	Nioac	19	Guajará-mirim, MT
2	Cuyabá	4	Santa Rita do Araguaia	13	Bella Vista		Santo Antonio do Rio Madeira
3	Santo Antonio do Rio Abaixo	7	Coxim	14	Ponta Porã		
4	Poconé	8	Corumbá	15	Porto Murtinho		
	Matto Grosso	9	Miranda	16	Maracajú		
	São Luiz de Cáceres	10	Aquidauana	17	Três Lagoas		
5	Diamantino	11	Campo Grande	18	Sant'Anna do Paranahyba		
	Rosário Oeste		Entre Rios				

Divisão territorial – Mato Grosso



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Acará	7	Muaná	13	Gurupá	21	Faro
	Belém		São Domingos do Capim		14		Afuá
2	Arary	8	São Miguel do Guamá	15	Santo Antonio de Aruans		Obidos
3	Soure	9	Maracanã	16	Amapá		Oriximiná
4	Castanhal		Marapanim		17	Macapá	22
	João Pessoa	Baião	18	Altamira		23	Marabá
	Siqueira Campos	Cametá		19		Almeirim	24
5	Abaé	11	Bragança			Monte Alegre	
	Igarapé-miry		Vizeu	19		Santarém	
6	Vigia	12	Breves	20	Alemquer		

Divisão territorial – Pará



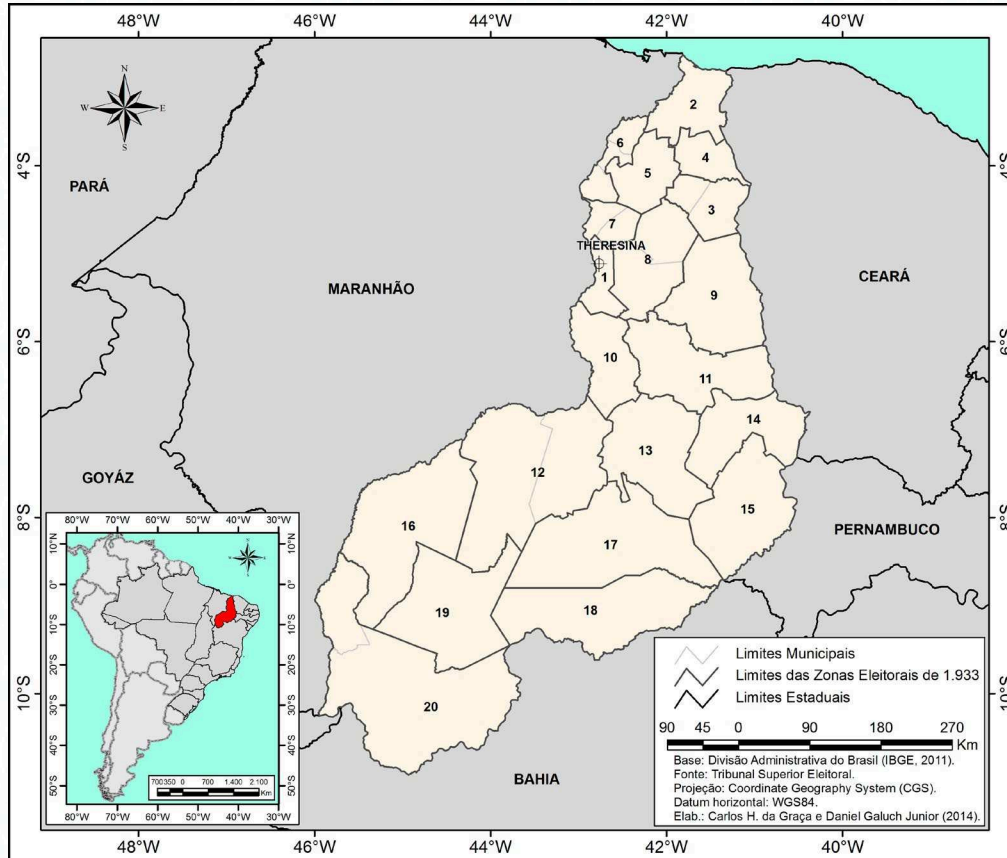
Divisão territorial – Paraíba

No *Boletim Eleitoral* de 3 de agosto de 1932, publica-se a aprovação do plano de divisão das zonas eleitorais do Estado do Rio de Janeiro com 45 zonas eleitorais, após recursos questionando a abrangência e a legalidade de editais publicados pelo TRE/RJ. Na divisão eleitoral de Pernambuco, a Justiça Eleitoral agradeceu à Interventoria Federal pelos mapas das divisões administrativa e jurídica pernambucanas e à Repartição Estadual de Estatística pelo relatório populacional dos municípios.

Enfim, ao propor mais de uma zona eleitoral para as capitais, os Tribunais Regionais consideravam outros requisitos apontados pelo Código Eleitoral. Na justificativa do plano do Estado da Bahia, a extensão territorial, a população alistável, a proximidade e os meios de transportes dos municípios entre si permitiram a aprovação de quatro zonas eleitorais para Salvador. Na divisão eleitoral do Rio Grande do Sul, admira-se a riqueza dos detalhes na delimitação das ruas que ainda existem das zonas eleitorais de Porto Alegre.

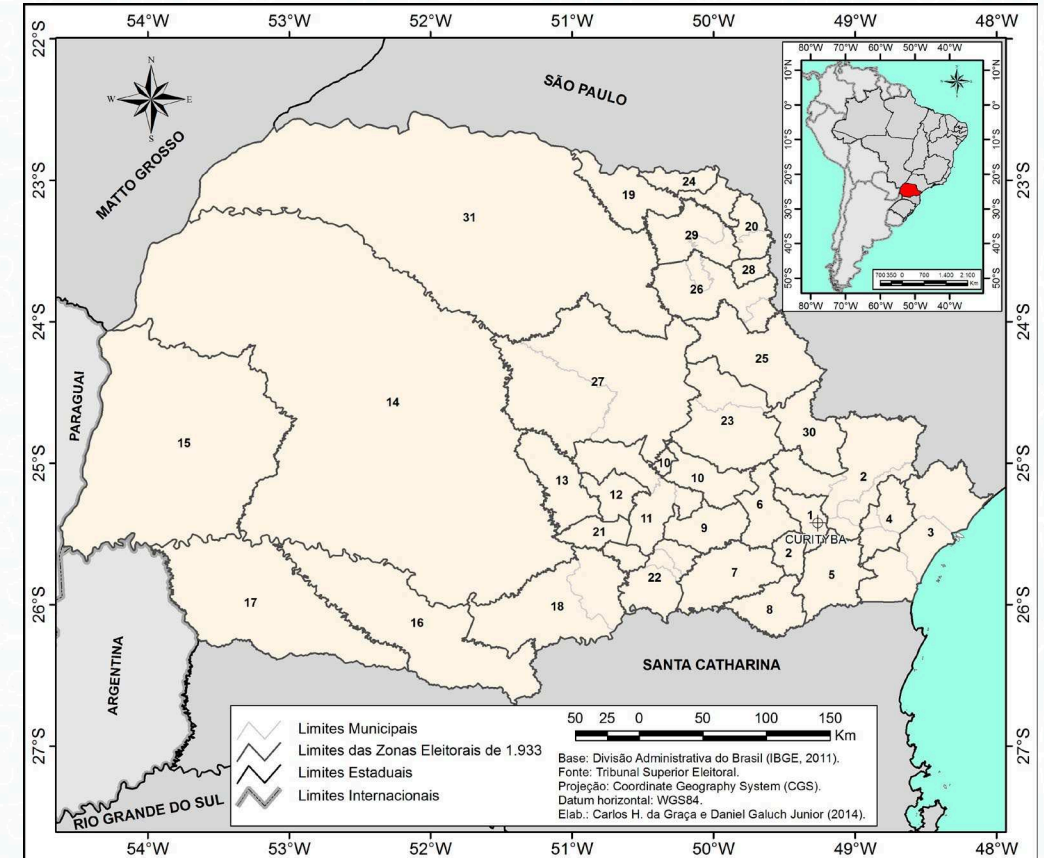
A divisão das zonas eleitorais em 1933

Os quadros a seguir expõem a relação de estados, municípios e zonas eleitorais em 1933, embasadas nos boletins eleitorais e nas publicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Therézina	7	União	13	Oeiras
2	Pamahyba		José de Freitas	14	Picos
3	Piripery	8	Campo Maior	15	Jaicós
	Pedro II		Altos	16	Urussuhy
4	Piracuruca	9	Castello	17	São João do Piahy
5	Barras do Maratahoan	10	Amarante	18	São Raymundo Nonato
	Joaquim Tavora	11	Valença	19	Bom Jesus da Gurgueia
6	João Pessoa	12	Floriano	20	Santa Philomena
	Miguel Alves		Jeromenha		Corrente

Divisão territorial – Piauí



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Curitiba	5	São José dos Pinhães	12	Imbituva	21	Iraty	27	Tibagy
	Piraquara	6	Campo Largo	13	Prudentópolis	22	Palmyra		Reserva
	Aracária	7	Lapa	14	Guarapuava		São Mateus	28	Siqueira Campos
2	Capivary	8	Rio Negro	15	Foz do Iguaçu		São João do Triunfo	29	Santo Antônio da Platina
	Rio Branco	9	Palmeira	16	Palmas	23	Castro		Joaquim Tavora
	Campina Grande	10	Conchas	17	Clevelândia		Pirahy	30	Cerro Azul
3	Guarakesseba		Ponta Grossa	18	União da Vitória	24	Cambará	31	Jatahy
	Guaratuba		Entre Rios	19	Malet	25	Jaguariahyva		Rebouças*
	Paranguá		Ypiranga		Jacarésinho		Jaboti		
	Morretes	11	Teixeira Soares	20	Caritópolis	26	Thomazina		* Município ainda sem identificação eleitoral.
4	Porto de Cima Antonina				Ribeirão Claro		São José da Boa Vista		

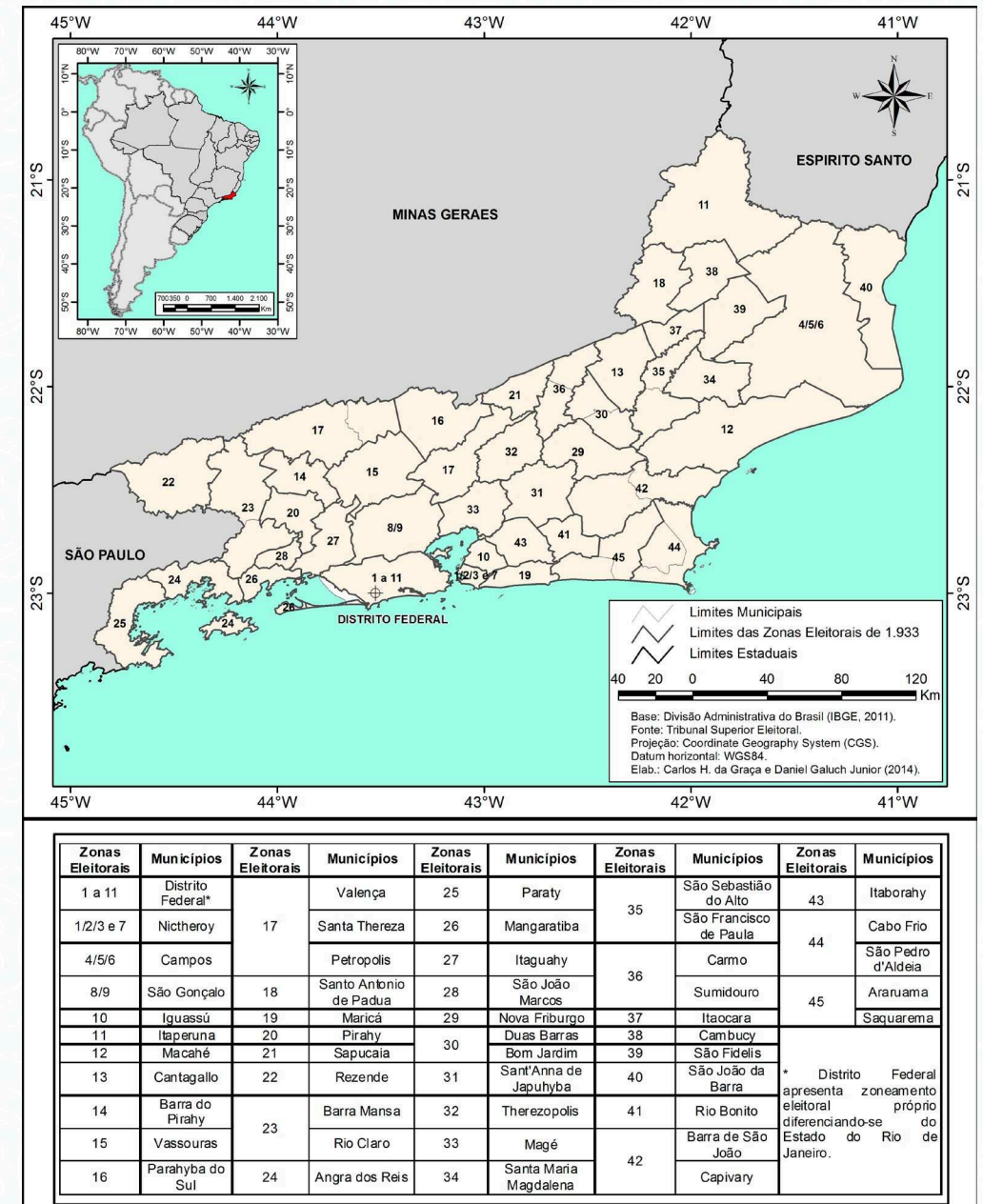
Divisão territorial – Paraná



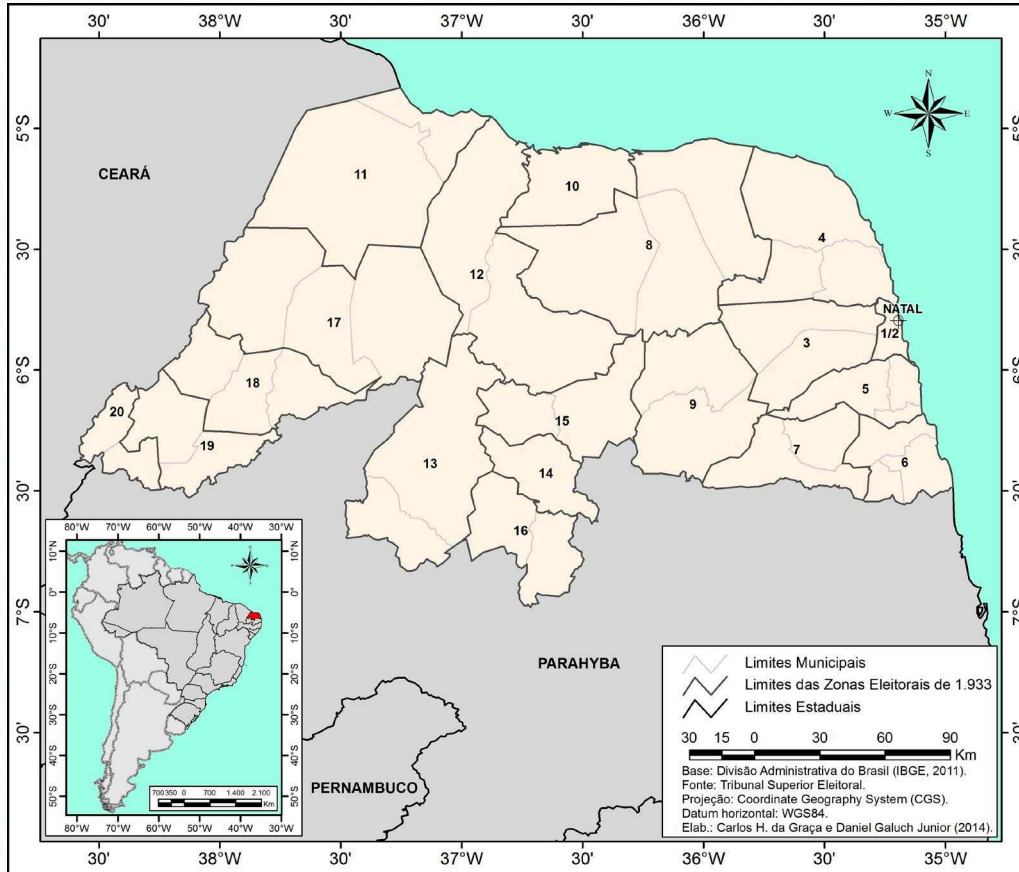
Quadro 1 – Relação de estados, municípios e zonas eleitorais em 1933

Estados/Territórios	Municípios	Zonas eleitorais
Acre	5	5
Alagoas	33	15
Amazonas	28	16
Bahia	125	51
Ceará	51	26
Distrito Federal	1	9
Espírito Santo	30	20
Goiás	56	23
Maranhão	53	23
Mato Grosso	25	19
Minas Gerais	214	125
Pará	37	24
Paraíba	38	18
Paraná	52	31
Pernambuco	83	47
Piauí	27	20
Rio de Janeiro	48	45
Rio Grande do Norte	41	20
Rio Grande do Sul	83	44
Santa Catarina	36	24
São Paulo	259	136
Sergipe	40	12
BRASIL	1.365	753

Fonte: IBGE – Número de municípios brasileiros: divisão territorial do Brasil de 1933 e número de zonas eleitorais: boletins eleitorais de 1932 e panorama eleitoral de 1934.

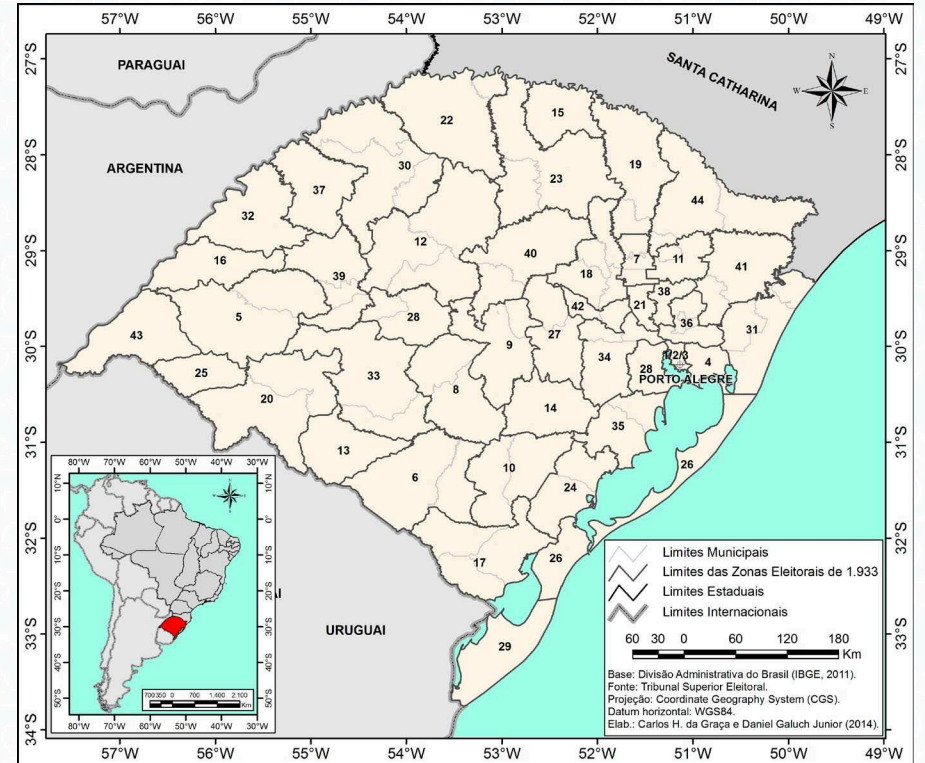


Divisão territorial – Rio de Janeiro



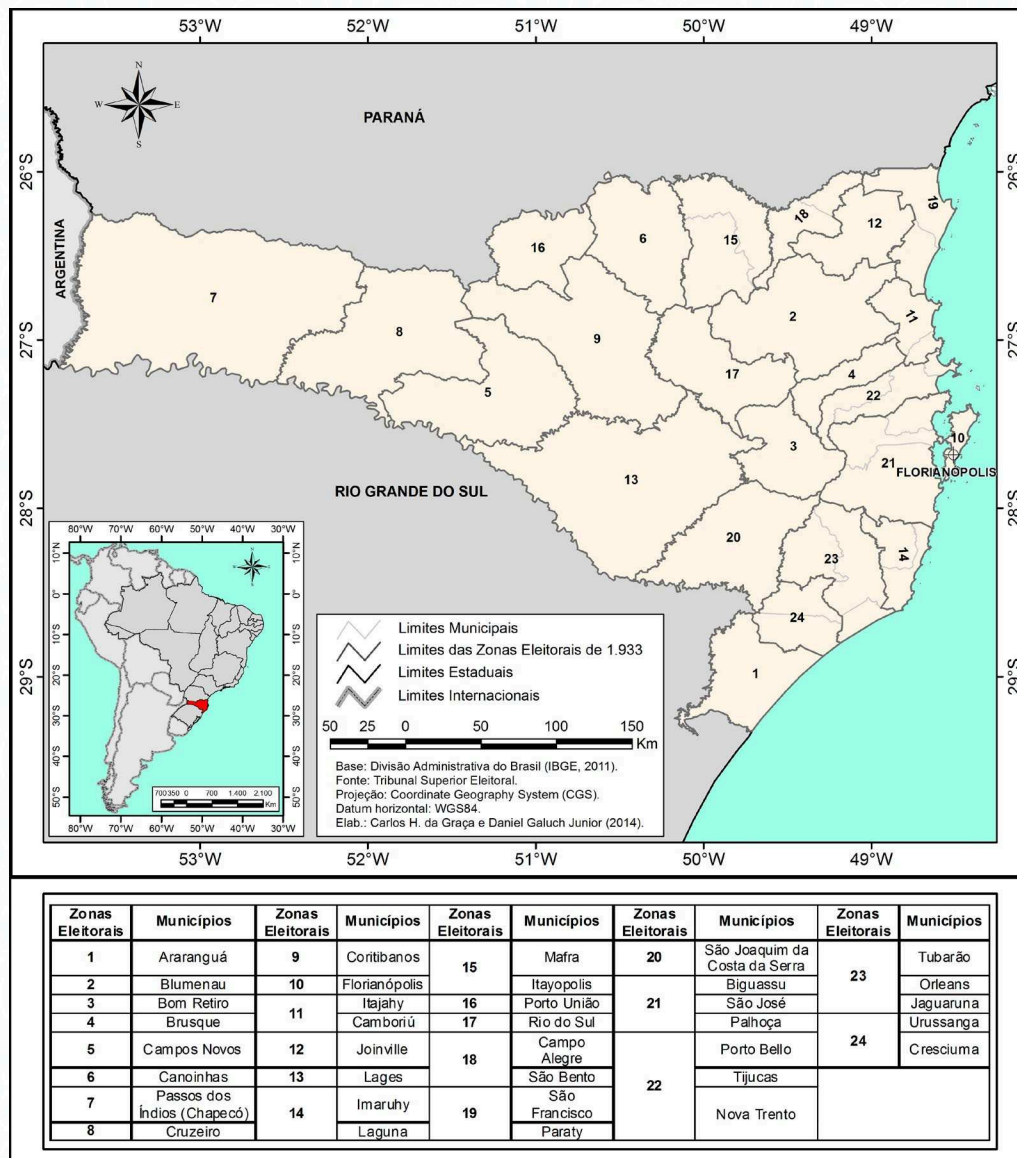
Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	
1/2	Natal	7	Santo Antonio	13	Serra Negra	18	Port'Alegre	
3	São Gonçalo	8	Nova Cruz	14	Acary	19	Martins	
	Machyba		Alfredo Chaves		Patú			
4	Ceará-Mirim	9	Angicos	15	Flôres	20	Páó dos Ferros	
	Taipú		São Thomé		Curraes Novos		João Pessoa	
5	Touros	10	Santa Cruz	16	Jardim do Seridó	36	São Miguel	
	Papary		Santa Cruz		Jardim do Seridó		Luiz Gomes	
6	São José de Mipibú	11	Macau	17	Caraúbas	37	São Francisco de Paula	
	Arez		Areia Branca		Augusto Severo		Taquara do Mundo Novo	
	Pedro Velho		Mossoró		Apody		42	Venancio Ayres
	Goyanninha		Assú				43	Uruguayana
	Canguaretama	12	Sant'Anna do Mattos			44	Vaccaria	
							Bom Jesus	
							Antonio Prado	

Divisão territorial – Rio Grande do Norte



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1,2,3	Porto Alegre	12	Cruz Alta	21	São João do Montenegro	30	Ijuhy
4	Viamão	13	Tupanciretan	22	Irahy	31	Santo Ângelo
5	São Francisco de Assis		Julio de Castilhos		Palmeira		Santa Rosa
	Alegrete	Dom Pedrito	23	Carasinho	32	Torres	
6	Bagé	14	Encruzilhada	Passo Fundo		33	Conceição do Arroio
	Pinheiro Machado	15	Erechim	São Lourenço	34	Santo Antonio da Patrulha	
7	Alfredo Chaves	16	Itaqui	Pelotas	35	São Borja	
	Bento Gonçalves		17	Arroio Grande		25	Quarahy
8	Garibaldi	18	Herval	26	São José do Norte	33	São Gabriel
	São Sepé		Jaguarão	27	Rio Grande	34	Triunfo
Caçapava	Guaporé	28	Santa Cruz	35	Santo Amaro		
9	Candelária	Encantado	29	Rio Pardo	36	São Jerônimo	
	Cachoeira	Estrela	28	Santa Maria da Bocca Monte	35	Tapes	
10	Cangussú	Lageado	29	São Pedro		44	São João Batista de Camaquã
	Piratiny	Lagôa Vermelha		Prata	Guahyba		São Leopoldo
11	Nova Trento	19	Rosário	Santa Victoria do Palmar	36	Novo Hamburgo	
	Caxias	20	Sant'Anna do Livramento	Gravatay		Antonio Prado	

Divisão territorial – Rio Grande do Sul



Divisão territorial – Santa Catarina

Quadro 2 – Data da edição de aprovação do Plano de Zonas Eleitorais

Estados/Territórios	Acórdão de aprovação do Plano de Zonas publicado no <i>Boletim Eleitoral</i>
Acre	Edição de 2/1/1933
Alagoas	Edição de 21/9/1932
Amazonas	Edição de 21/12/1932
Bahia	Edição de 14/12/1932
Ceará	Edição de 21/12/1932
Distrito Federal	Edição de 3/8/1932
Espírito Santo	Edição de 12/10/1932
Goiás	Edição de 17/12/1932
Maranhão	Edição de 16/12/1932
Mato Grosso	Edição de 28/12/1932
Minas Gerais	Edição de 2/1/1933
Pará	Edição de 14/12/1932
Paraíba	Edição de 16/12/1932
Paraná	Edição de 21/9/1932
Pernambuco	Edição de 3/12/1932
Piauí	Edição de 21/12/1932
Rio de Janeiro	Edição de 3/8/1932
Rio Grande do Norte	Edição de 14/12/1932
Rio Grande do Sul	Edição de 26/10/1932
Santa Catarina	Edição de 19/10/1932
São Paulo	Edição de 2/1/1933
Sergipe	Edição de 14/12/1932

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral.

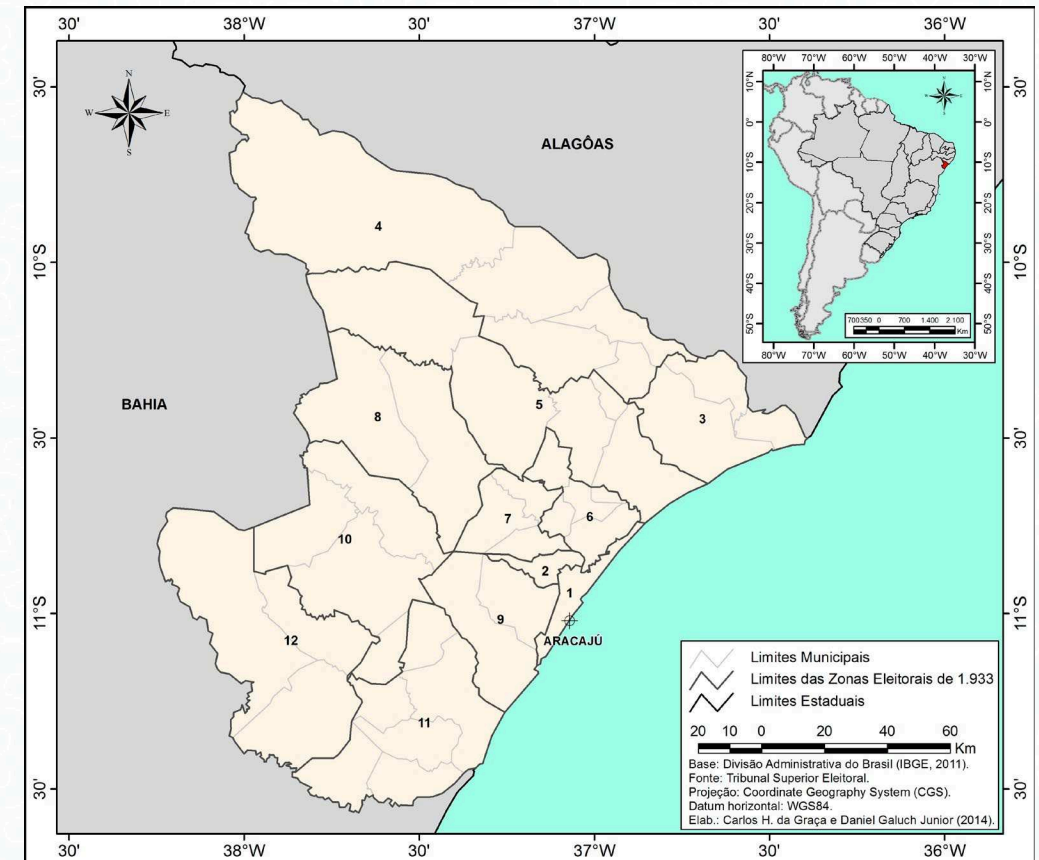
Todos os estados foram divididos em tantas zonas eleitorais quantas são as comarcas atualmente existentes, mas, em meados de 1932, houve forte embate entre o TSE e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Pacificou-se a matéria e conclui-se que “zona eleitoral é a porção do território sujeita à jurisdição e competência do juiz eleitoral vitalício” (BOLETIM ELEITORAL n. 31, p. 493), que



“não pode constituir zona, um município ou distrito com autoridade judiciária que não gozem de vitaliciedade” (BOLETIM ELEITORAL n. 4, 30.8.1932) e, finalmente, “que nos municípios onde não existem juizes locais vitalícios, deve ser designado um cartório eleitoral para o fim de preparar os processos” (GALLUCH, 2013).

O serviço de alistamento eleitoral era atribuição dos cartórios da Justiça Comum, cabendo às escrivanias do crime, cível, órfãos e ausentes e feitos da Fazenda a acumulação dos serviços eleitorais. Entretanto, o Governo Provisório publicou o Decreto n. 21.660, de 20 de julho de 1932, que determinou a criação de três cartórios privativos de alistamento eleitoral no Distrito Federal para cumprir com “exaustivo trabalho de restauração do eleitorado”. Verifica-se a criação dos primeiros cartórios eleitorais do Brasil (BOLETIM ELEITORAL n. 5, 1932, p. 33).

A particularidade de cada estado para criação de comarcas impactou a rede de zonas eleitorais criadas. É interessante, ao analisar quais municípios eram sedes de zonas eleitorais, correlacionar quais possuíam comarca, a densidade demográfica das capitais, o número expressivo de feitos judiciais e a falta de estradas e de serviços públicos. A divisão eleitoral de cada unidade federativa é um retrato fiel do início da década de 1930, onde se percebem também, em analogia à história e à geografia, as transformações no processo de urbanização e a industrialização do país, embora ainda majoritariamente rural e com alto índice de analfabetos.



Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios	Zonas Eleitorais	Municípios
1	Aracaju	5	Nossa Senhora da Glória	7	Divina Pastora	11	Salgado
2	Socorro		Nossa Senhora das Dores		Laranjeiras		Estância
3	Villa Nova		Muribeca	São Paulo	Santa Luzia		
	São Francisco		Capela	Itabaiana	Villa Cristina		
4	Jaboatão	Japarutuba	São Paulo	Esprito Santo			
	Aquidaban	Siriry	Itaporanga	Araú			
	Cedro	Rosario	São Christovam	Campos			
	Porto da Folha	Carmo	Campo do Brito	Riachão			
	Gararu	Maroim	Annapolis	Itabaianinha			
	Propriá	Santo Amaro	Lagarto				
			Boquim				

Divisão territorial – Sergipe

